



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 093/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-NSTLJ**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE VOLEIBOL, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DA SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE VOLEIBOL**, inscrita no CNPJ sob nº 22.434.877/0001-47 com sede em Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2100, Bento Ferreira CEP 29.052-065 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **CELSO SILVA JANTORNO**, portador da carteira de identidade nº 3.849.175/SPTC-ES, CPF nº 002.033.367-63, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-NSTLJ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2025”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0614
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

CELSO SILVA JANTORNO
FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE VOLEIBOL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO.			
NOME: SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025.			
DATA INÍCIO: 01 DE AGOSTO 2025		DATA TÉRMINO: 01 DE DEZEMBRO 2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR nº 0614			
EMENDA PARLAMENTAR: Deputado Estadual TYAGO HOFFMANN			
VALOR DO PROJETO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Itaquaquecetuba SP			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Federação Espírito Santense de Voleibol			
CNPJ: 27.434.877/0001-47			
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 2.100			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória/ES	Estado: ES	CEP:
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (s):	Página na internet (home Page):	
Endereço eletrônico (e-mail): fesv2124@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: CELSO SILVA JANTORNO			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: primeiro	
		Início: 2025	Término: 2028
CPF: 002.033.367 - 63		Identidade / Órgão Expedidor:	



Endereço: RUA TATAJUBA - 48			
Bairro: CENTRO DA SERRA	Cidade: SERRA/ES	Estado: ES	CEP: 29179-135
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99783-3463		Endereço eletrônico (e-mail): Csj_vitoria.es@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Edson Luís Guerra			
C.I. Órgão Expedidor/CREF ou Conselho Competente: 1402013		Endereço: RUA DOUTOR JAIR DE ANDRADE	
Cidade: VILA VELHA/ES		UF: ES	
RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim () Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de			

1. INTRODUÇÃO¹

O **CAPIXABA VOLEIBOL CLUBE** tem como objetivo participar mais uma vez da **SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025**. Em 2023/2024 participamos com uma equipe genuinamente capixaba de voleibol, depois de 16 anos, voltamos a disputar novamente o maior Campeonato de Voleibol do Brasil, ele aconteceu na cidade de Maringá/PR, **conquistamos o 4º Lugar geral em 2023 e 2024** com a volta para a elite do Voleibol no Brasil e com novas metas para **2025** o projeto vem cada vez mais ganhando atletas. Apostando na nova geração de atletas, vamos novamente disputar a **SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025**. A equipe vem treinando de segunda a sexta, nos horários de 18h00min as 22h00min. A Superliga Brasileira de Voleibol Série C começou a ser disputada em 2018 e chega a sua sexta edição em 2025. No ano passado, a competição teve a participação de 29 equipes, de oito estados e do Distrito Federal. Os quatro semifinalistas garantem o acesso para a Série B da Superliga 2025. **Nosso objetivo é subir para a SUPERLIGA B, esta que tem acesso aos grandes clubes de todo o Brasil.**

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A FESV foi fundada em 28 de agosto 1980, sendo a entidade regional de organização do voleibol no Espírito Santo, sendo pertinente informar que é a única reconhecida pela entidade máxima do esporte no Brasil a Confederação Brasileira de Voleibol. A Federação Espírito Santense de Voleibol já recebeu inúmeras vezes o Circuito Banco do Brasil de vôlei de praia, etapas do Circuito Mundial e torneios internacionais.

<https://www.es.gov.br/Noticia/sesport-sedia-copa-espírito-santo-sub-18-de-volei-neste-fim-de-semana>

<https://www.es.gov.br/Noticia/clubvoleibol-e-italo-brasileiro-conquistam-copa-espírito-santo-de-volei-de-quadra>

<https://www.es.gov.br/Noticia/ginasio-jones-dos-santos-neves-recebe-seletiva-para-selecao-capixaba-de-volei-sub-16>

<https://www.agazeta.com.br/mais-esportes/medalhista-olimpico-assume-selecao-capixaba-masculina-sub-18-de-volei0523>

https://tribunaonline.com.br/esportes/espírito-santo-volta-a-ter-um-time-na-superliga-de-volei136880?utm_medium=ABC&utm_source=whatsapp

<https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/precursos-promessas-espírito-santo-mantem-viva-tradicao-voleipraia-162195>

<https://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2022/06/vila-velha-vira-a-capital-nacional-do-volei-de-praia-38974>





3. OBJETO

A Participação na **SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025** da Equipe do Instituto Capixaba Voleibol Clube.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVOS DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
VOLEIBOL DE QUADRA	45		CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL SUPERLIGA C	ADULTO	45
TOTAL GERAL	45				45

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVOS DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	500	500
Adolescentes	300	300
Pré-adolescentes	200	200
Crianças		
TOTAL GERAL	1000	1000

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Participação da SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Treino de alto rendimento que promoverá desenvolvimento físico, pessoal e social dos adolescentes e jovens;
- Oportunizar uma carreira dentro do Voleibol estimulando sempre a qualificação técnico-profissional e inserção ao mercado de trabalho;
- Melhorar a qualidade de vida através da prática esportiva, bem como, combater a evasão e baixo rendimento escolar;
- Disponibilizar ambiente esportivo onde coexista a função educativa e a participativa, estimulando a formação de cidadãos;
- Promover os conhecimentos ao aluno disciplinando-o para melhor convivência e melhor comportamento social, ajudando-o a interagir nas diferentes formas de comunicação;
- Inserir a comunidade incentivando a prestigiar eventos e atividades esportivas e de lazer durante a execução do projeto
- Trazer para o Estado do Espírito Santo eventos esportivos incentivando outros jovens a praticar esporte, bem como, melhorar a economia e o turismo na região capixaba com atrativos desportivos;

Estimular a sociedade a praticar esporte, o que ajudará no controle de doenças mentais e físicas.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas da seleção capixaba de voleibol	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover a modalidade de voleibol por meio da participação da delegação em eventos de nível nacional	Relatórios e avaliações técnicas.
	Melhorar a posição do ES no ranking nacional.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 20% a pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria
	Aumentar 20% o numero de atletas registrados no sistema nacional de atletas	Sítio eletrônico de registros da Confederação Brasileira de Voleibol e Federação Internacional de Voleibol
	Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.

8. METODOLOGIA

SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025 é uma competição, organizada e dirigida pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, e reúne equipes filiadas às 27 (vinte e sete) Federações Estaduais. Art.



2º - Serão disputadas de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições às normas constantes neste regulamento. As equipes campeãs em todas as sedes na SUPERLIGA C masculina e feminina terão direito a habilitação para a SUPERLIGA B, desde que cumpram as exigências constantes no regulamento da competição.

A SUPERLIGA C é uma competição disputada anualmente nos naipes masculino e feminino e acontecerá conforme as datas abaixo: • **Período de disputa da Superliga C masculina: 03 a 07 de agosto de 2025.** A cidade será **Itaquaquecetuba SP** que é definida pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.

A disposição primária das equipes inscritas na competição será realizada preferencialmente de acordo com a confirmação da inscrição e por região. Caso alguma equipe desista da participação da competição, após esta divulgação, a CBV tem o direito de realizar uma nova redistribuição das equipes entre as sedes para melhor composição da tabela; Os sistemas de disputa a ser aplicado em todas as sedes são de responsabilidade da CBV, através da Unidade Competições Quadra. Para participação com até 06 equipes na sede, o sistema de disputa será todos contra todos sem final (pontos corridos); Para participação com 07 equipes ou mais na sede, o sistema de disputa será dividido em grupos com semifinal e final; O clube sediante será sempre cabeça de chave do grupo A. O ranqueamento das demais equipes será definido por meio de uma ferramenta online de sorteio público dirigido pela Unidade Competições Quadra, e a distribuição será no formato serpentina.

A pontuação para a classificação geral, em todas as fases, será a seguinte: > VITÓRIA (3x0 ou 3x1) – 03 PONTOS > DERROTA (0x3 ou 1x3) – 0 PONTOS > VITÓRIA (3x2) – 2 PONTOS > DERROTA (2x3) – 1 PONTOS > NÃO COMPARECIMENTO – (-2).

9. JUSTIFICATIVA

9.1 - RELEVÂNCIAS SOCIAIS

O Esporte e lazer é um direito social sendo uma questão prioritária de Estado, trazendo benefícios ao desenvolvimento humano, estabelecendo uma forte contribuição para a formação física e intelectual. Ele desenvolve conceitos de liderança, trabalho em grupo e disciplina construindo indivíduos mais solidários e com sentido de cooperação. O esporte ultrapassa os limites da simples recreação como expressado pelo art. 217 da Constituição Federal. “É dever de o Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”. No que tange ao sistema nacional de esporte de rendimento a Lei 9.615\1998, estabelece em seus artigos 13, V que são As Entidades Regionais de Administração do Esporte os responsáveis pela prática esportiva de rendimento. As Federações é o espaço adequado para o Atleta de competição que busca o desempenho máximo de sua capacidade, idade que vai de 12 aos 35 anos (em média), onde dependendo do apoio e estrutura que o sustenta, bater recordes até mesmo ganhar um ouro olímpico; o desenvolvimento do esporte de alto nível só alcança os objetivos propostos se os atletas tiverem a sua disposição clubes fortes e estruturados, técnicos preparados exercendo sua formação na área da Educação Física e do treinamento desportivo. No mundo corporativo a implantação de programas de prevenção a saúde dos empregados, vem sendo adotado cada vez mais como forma de melhoria da produtividade e qualidade de vida dos funcionários. Entendemos hoje os projetos esportivos de alto rendimento como um farol que guia nossa juventude para a formação do indivíduo como cidadão, fazendo-o significar os valores da família, amizade e ética, assim sendo entendemos que os projetos devem caminhar em consonância com as tendências esportivas de nosso povo, nesse sentido entendemos que o projeto proposto está em consonância a missão da Associação Esportiva e Recreativa Tubarão. Com o projeto para a participação na **SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025** na modalidade de Quadra contribuirá para o Brasil continue a imperar no Voleibol Mundial, revelando novos talentos, oportunizando o crescimento do Esporte e da sua cadeia Econômica, que atinge a indústria do Turismo, gastronomia e preservação do meio Ambiente. Pode ajudar neste sentido os tópicos: 1. Constituição da região no que diz respeito ao índice de criminalidade, saneamento básico, família, postos de saúde, escolas, outros que possam contribuir com a visão geral das localidades; 2. Práticas sociais comuns da localidade que será realizado o projeto (festas, comemorações, eventos); 3. Caracterização do público alvo detalhadamente com histórico -



Padrão: idade, interesses, necessidades, práticas habituais, envolvimento na escola e/ou comunidade e problemas sociais; 4. Infraestrutura esportiva disponível (espaços: sala, quadra, ginásio esportivo, piscina, pista de atletismo, dentre outros) que será utilizada durante a execução do Projeto e o que poderá ser deixado de legado. 5. Descrever os programas (sociais e/ou esportivos) que a OSC proponente já desenvolveu ou desenvolve. Pode ser em parceria com outro órgão ou com recursos próprios.

9.2 – INTERESSES PÚBLICOS

De acordo com o jurista Dalmo de Abreu Dallari, há critérios, que são amplamente aceitos, para a identificação do que seria interesse público, são eles: aquilo que o povo quer ver preservado, devido um conjunto de valores anteriores e para isso haveria amplos debates políticos e pela sua análise no caso concreto, em um contexto específico, existirá uma maior facilidade em perceber o interesse público. Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014). É notória a relação social do interesse público da realização de eventos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input checked="" type="checkbox"/> Alto rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	--	--	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A Federação Espírito Santense de Voleibol - FESV possui seus objetivos sociais voltados ao fomento, difusão e incentivo do voleibol tendo como foco a promoção da saúde e modificações sociais relevantes. Segundo a Organização Mundial de Saúde 9,3% dos brasileiros tem algum transtorno de ansiedade e a depressão afeta 5,8% da população, fazendo com que o Brasil tenha a maior taxa de pessoas com ansiedade no mundo e a quinta em casos de depressão. Essa proposta da participação na **SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025** tem como propósito contribuir para a evolução da prática do voleibol no Estado do Espírito Santo, fortalecendo nosso sistema esportivo, desenvolvendo atletas de alto nível que representem o Estado e a nação em competições nacionais e internacionais. Sendo oportuno esclarecer que o Espírito Santo hoje não figura em nenhuma Liga de abrangência Nacional, masculina ou feminina de nenhum Esporte de massa, como podemos citar o Futebol, o próprio voleibol, Basquetebol, Handebol etc. Onde busca ser um agente de motivador da cadeia produtiva do Esporte criando empregos na área esportiva, considerando o apelo da modalidade tem juntado a crianças, jovens e adultos, fato este que

atrai enormemente a mídia em geral de forma espontânea. Ações como esta refletem diretamente em políticas públicas de Educação e Saúde, que em visão intersectorializada seguirá plasmando o objetivo da entidade e do Poder Público em geral. Com o desenvolvimento das atividades pretende-se oportunizar para as crianças, adolescentes e Jovens do Estado o acesso ao voleibol de Praia e Quadra, considerando que a modalidade voleibol é a segunda em preferência para crianças e adolescentes no Brasil, bem como, a interface entre a pratica esportiva e a educação, valores éticos e morais. De certo modo o projeto transforma espaços ociosos em espaço para encontro e de participação das famílias na vida da comunidade

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				

1 – Serviços de Pessoa Jurídica

1.2	Serviço de transporte interestadual com a disponibilização de ônibus do Tipo Leito, com ar condicionado, manta, travesseiros, cinto de segurança, aparelhos de TV e DVD, WIFI, geladeiras, toalete, café e água mineral, incluso a Hospedagem e Alimentação dos Passageiros.	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	01	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
-----	---	---	----	---------	---------------	---------------

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não existem outras previsões de receita para o transporte/hospedagem/alimentação para o projeto.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados finais. Contarão ainda com pessoal especialista em cada modalidade e demais voluntários da FESV (dirigentes, filiados, entre outros).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			2025			2025
		INICIO: Dia 01 de agosto de 2025. Valor R\$ 40.000,00				

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
01	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	45	01/08/2025	01/09/2025
02	Contratação	Transporte	Ônibus	01	01/08/2025	15/08/2025
03	Competição de Integração	SUPERLIGA C	Evento	01	08/08/2025	13/08/2025
04	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	dias	01	01/12/2025	20/12/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input checked="" type="checkbox"/> Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: site da FESV | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas | <input checked="" type="checkbox"/> Associações |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde | <input type="checkbox"/> Igrejas |
| <input type="checkbox"/> Comércio | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: federação Espírito Santense de Voleibol | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
REDES SOCIAIS	JULHO A DEZEMBRO 2025	INSTAGRAM, FACEBOOK

16. CONCLUSÃO

O **CAPIXABA VOLEIBOL CLUBE** tem como objetivo participar mais uma vez da **SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025**. Em 2023/2024 participamos com uma equipe genuinamente capixaba de voleibol, depois de 16 anos, voltamos a disputar novamente o maior Campeonato de Voleibol do Brasil, ele aconteceu na cidade de Maringá/PR, **conquistamos o 4º Lugar geral**, com a volta para a elite do Voleibol no Brasil e com novas metas para **2025** o projeto vem cada vez mais ganhando atletas. Apostando na nova geração de atletas, vamos novamente disputar a **SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2025**. A equipe vem treinando de



segunda a sexta, nos horários de 18h00min as 22h00min. A Superliga Brasileira de Voleibol Série C começou a ser disputada em 2018 e chega a sua sexta edição em 2025. No ano passado, a competição teve a participação de 29 equipes, de oito estados e do Distrito Federal. Os quatro semifinalistas garantem o acesso para a Série B da Superliga 2025. **Nosso objetivo é subir para a SUPERLIGA B, esta que tem acesso aos grandes clubes de todo o Brasil.**

17. DECLARAÇÃO

Eu Celso Silva Jantorno brasileiro (a), portador (a) da CI N° 3.849.175 SSP/ES e CPF N° 002.033.367.63, residente e domiciliado (a) **Residencial Centro da Serra**, na qualidade de Responsável Legal da Entidade **Federação Espírito Santense de Voleibol**, CNPJ: **27.434.877/0001-47**. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitoria/ES, 07 de julho de 2025.

Celso Silva Jantorno
Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 11/07/2025 14:43:50 -03:00

CELSO SILVA JANTORNO
CIDADÃO
assinado em 11/07/2025 17:50:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2025 17:50:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DRIELLY DOS SANTOS ASSIS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H5FKJL>